



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2004, DE 09/11/2004

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Coxim-MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Coxim, fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), do Vice-Prefeito em R\$3.500 (Três mil e quinhentos reais) e dos Secretários Municipais em R\$ R\$3.500,00 (Três mil quinhentos reais), a contar de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 09 de Novembro de 2004.

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS